

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 17 | Sexta-feira, 24/01/2025

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	10
Instituto Serzedello Corrêa	10
Secretaria-Geral de Administração	11
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	11
Diretoria de Análise de Direitos	15
Diretoria de Saúde	25
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	27
Secretaria Especializada em Compras Públicas	28
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	30

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Altera a denominação de serviços e dispositivos de telecomunicação regulamentada na Portaria-TCU nº 47, de 12 de abril de 2021, para serviços e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando a necessidade de consolidar, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), as normas atinentes aos serviços e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de representação pública e de caráter institucional;

considerando o incremento das atividades laborais realizadas de forma remota e a consequente necessidade de aperfeiçoamento das normas atinentes ao uso e à indenização de despesas relacionadas aos serviços e dispositivos de TIC de representação pública e de caráter institucional;

considerando a evolução das tecnologias de informação e comunicação utilizadas pelas autoridades e pelos servidores do TCU para realização de suas atividades;

considerando a crescente necessidade de uso de tecnologia e de informações para o bom desempenho das competências institucionais a cargo das autoridades e dos servidores, em especial dos artefatos tecnológicos relacionados à inteligência artificial; e

considerando as informações constantes no processo nº TC-000.198/2025-0 resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica alterada a denominação de serviços e dispositivos de telecomunicação regulamentada na Portaria-TCU nº 47, de 12 de abril de 2021, para serviços e dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo único. A utilização e a indenização de despesas relacionadas aos serviços e dispositivos de TIC de representação pública e de caráter institucional pelas autoridades e servidores do TCU, bem como a respectiva prestação de contas obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - dispositivos de TIC: dispositivos eletrônicos utilizados por servidor ou autoridade, no exercício de suas atribuições, para acesso à *internet* fixa ou a rede de telefonia celular, para fins de comunicação, de realização de ações em sistemas do TCU, de organização pessoal e de acesso a dados e informações necessários ao desempenho das respectivas atividades, tais como *tablet*, leitor de *e-book*, *modem*, roteador, monitores, *desktop*, *notebook*, aparelho de telefonia celular, e outros similares, a exemplo de acessórios ou *gadgets*, como *smart watches*, *power banks* e fones de ouvido;

II - serviços de TIC: serviços de telefonia celular, de telefonia fixa residencial, de *internet* móvel, de *internet* fixa, bem como de TV, periódicos e serviços de inteligência artificial por assinatura;

III - usuário de TIC: autoridade ou servidor autorizado a contratar serviços e a adquirir dispositivos de TIC para uso de representação pública e de caráter institucional nos termos desta Portaria;

IV - período de apuração: contempla o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de um mesmo exercício;

V - cota mensal: valor máximo de indenização mensal de despesas com TIC fixado no Anexo Único desta Portaria; e

VI - cota anual: somatório das cotas mensais efetivamente recebidas pelo usuário em um mesmo período de apuração.

Parágrafo único. Os serviços de TIC previstos no inciso II contemplam também a manutenção e o reparo dos dispositivos mencionados no inciso I deste artigo.

Art. 3º Os usuários descritos no art. 4º desta Portaria fazem jus à contratação dos dispositivos e serviços mencionados no art. 2º deste normativo.

§ 1º Os serviços de TIC de que trata esta Portaria podem ser contratados mediante adesão de plano familiar desde que o valor dos serviços esteja individualizado na fatura por número de telefone ou, quando aplicável, se a operadora indicar a gratuidade de parcelas do plano familiar para os dependentes do usuário.

§ 2º Na hipótese da contratação prevista no parágrafo anterior, a proporção do valor declarado pelo usuário não pode ser superior a 1/n, onde “n” representa a quantidade de usuários ou linhas do grupo familiar, caso o valor dos serviços não esteja individualizado na fatura ou não haja a indicação, pela respectiva operadora dos serviços, da gratuidade de parcelas do plano familiar.

§ 3º Os serviços de TIC de que trata esta Portaria podem ser contratados mediante adesão a plano do tipo “combo” desde que o valor dos serviços esteja individualizado na fatura por modalidade e o valor declarado pelo usuário não contemple serviços não autorizados por este normativo.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS

Seção I Dos Usuários Autorizados

Art. 4º Podem ser usuários de TIC:

I - autoridade no efetivo exercício dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Ministro;
- d) Ministro-Substituto;
- e) Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU;
- f) Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU; e
- g) Procurador do Ministério Público junto ao TCU.

II - autoridade aposentada designada formalmente pelo Presidente do TCU para coordenar trabalhos institucionais de caráter permanente;

III - servidor ocupante das seguintes funções de confiança:

- a) Secretário-Geral;
- b) Chefe de Gabinete;

- c) Secretário-Geral Adjunto;
- d) Secretário de Controle Externo;
- e) Secretário de Controle Externo Adjunto;
- f) Secretário;
- g) Diretor-Geral;
- h) Chefe de Assessoria;
- i) Consultor Jurídico;
- j) Auditor-Chefe;
- k) Assessor de Relacionamento Institucional;
- l) Secretário do TCU no Estado;
- m) Assessor Especial do Presidente;
- n) Auditor-Chefe Adjunto;
- o) Secretário-Adjunto;
- p) Assessor de Ministro;
- q) Assessor de Ministro-Substituto;
- r) Assessor de Procurador-Geral;
- s) Subsecretário;
- t) Diretor;
- u) Especialista Sênior Nível III;
- v) Assessor de Secretário-Geral;
- w) Coordenador de Solução Consensual; e
- x) Chefe de Serviço.

IV - servidores formalmente designados, em razão de necessidades específicas do trabalho, permanentes ou temporárias, ou para prestar assistência direta às autoridades, observados os seguintes quantitativos:

- a) dois servidores, no âmbito de cada uma das seguintes unidades:
 - 1. Gabinete do Presidente (Gabpres); e
 - 2. Secretaria de Apoio Especializado (Seae).
- b) quatro servidores no âmbito de cada uma das seguintes unidades:
 - 1. Secretaria-Geral de Administração (Segedam);
 - 2. Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex); e
 - 3. Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

Parágrafo único. A condição de usuário é adquirida ou extinta, conforme o caso, na data de início do efetivo exercício ou de vacância no cargo público, na data de designação ou de dispensa em função de confiança, ou na data de concessão ou de desligamento da designação de que tratam os incisos II, III e IV deste artigo.

Seção II Do Cadastro de Usuários

Art. 5º Quando do início do efetivo exercício de nova autoridade, a Seae deve:

I - providenciar, de ofício, o cadastramento da autoridade;

II - cientificar a Diretoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (Dipag/SecPessoas) para fins de inclusão no cadastro de pagamento das cotas mensais; e

III - solicitar ao gabinete da respectiva autoridade o número do telefone celular institucional.

Art. 6º A Seae deve providenciar junto à Dipag/SecPessoas, a cada mudança de gestão, a realocação das cotas mensais relativas aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, bem como a devida ciência dos interessados.

Art. 7º A designação e o desligamento da autoridade a que se refere o inciso II do art. 4º desta Portaria devem ser encaminhados à Dipag/SecPessoas pelo Gabpres, para atualização do cadastro de pagamento das cotas mensais.

Art. 8º A designação e o desligamento dos servidores a que se refere o inciso IV do art. 4º desta Portaria devem ser formalmente encaminhados à Dipag/SecPessoas, conforme o caso, pelo Gabpres, pela Seae ou pela respectiva Secretaria-Geral, para atualização do cadastro de pagamento das cotas mensais.

Art. 9º O servidor que não desejar receber as cotas mensais deve encaminhar o pleito ao respectivo Secretário-Geral, à autoridade a que estiver subordinado (quando se tratar de Chefe de Gabinete ou Assessor) ou à Presidência do Tribunal (nos demais casos).

Art. 10. Na hipótese de vacância do cargo de autoridade ou de servidor usuário, a Dipag/SecPessoas deve providenciar a exclusão do usuário do cadastro de pagamento das respectivas cotas e, quando se tratar de autoridade, também informar à Seae para atualização do cadastro.

Parágrafo único. Ao promover os acertos financeiros relativos à vacância, cabe à SecPessoas consultar a Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade (SecFinanças) ou à Seae, conforme o caso, quanto à regularidade da prestação de contas concernente ao uso de serviços e de dispositivos de TIC, para fins de eventual operacionalização do disposto no art. 21 desta Portaria.

Seção III Das Responsabilidades dos Usuários

Art. 11. São responsabilidades do usuário:

I - contratar, em seu nome, os serviços mencionados no inciso II do art. 2º desta Portaria, com livre escolha entre as operadoras e os equipamentos existentes no mercado; e

II - prestar contas nos termos indicados no Capítulo IV desta Portaria.

Art. 12. Incumbe ao servidor usuário:

I - ao se tornar usuário, cadastrar no Indicador Eletrônico, no Portal TCU, no perfil público interno, um número de telefone celular para fins de utilização institucional, bem como manter atualizado o cadastro; e

II - manter o aparelho de telefonia celular institucional permanentemente ligado, em consonância com o § 1º do art. 2º da Resolução-TCU nº 141, de 23 de maio de 2001, que, ao dispor acerca da jornada de trabalho, estabelece que o detentor de função de confiança pode ser convocado sempre que houver interesse da Administração ou necessidade de serviço.

Art. 13. As autoridades, na condição de usuários, devem comunicar à Seae eventual mudança do número de telefone de utilização institucional.

CAPÍTULO III DA INDENIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 14. As despesas realizadas pelos usuários com a contratação de serviços e a aquisição de dispositivos de TIC devem ser indenizadas pelo TCU de acordo com os valores das cotas mensais fixadas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º O valor da cota mensal deve ser pago antecipadamente, antes do término do mês.

§ 2º Quando o usuário fizer jus à indenização por período inferior a um mês, o montante devido será calculado proporcionalmente ao número de dias de uso institucional do serviço de TIC.

§ 3º As despesas de ligações efetuadas no exterior por autoridade em missão oficial que ultrapassem o valor da cota anual, desde que devidamente comprovadas, podem ser indenizadas mediante autorização do Presidente do TCU em processo específico ou, no caso de despesas do Presidente, mediante autorização do Vice-Presidente do Tribunal.

§ 4º Os usuários constantes dos incisos I e II do art. 4º desta Portaria podem abater da cota anual outras despesas de telefonia fixa e celular de representação pública e de caráter institucional, mediante comprovação, a exemplo das realizadas no exterior.

§ 5º A parcela da cota anual não utilizada pelo usuário deve ser devolvida mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), observadas as regras relativas à prestação de contas contidas no Capítulo IV desta Portaria, sendo vedada a transferência de qualquer saldo para o período de apuração seguinte.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Os valores percebidos a título de indenização de despesas com serviços e com dispositivos de TIC - inclusive os mencionados nos §§ 3º e 4º do artigo anterior - devem ser objeto de prestação de contas anual ou, na hipótese de cessação da condição de usuário, de prestação de contas no prazo de até sessenta dias contados da data do fato que ensejou o desligamento.

Art. 16. A cada período de apuração, podem ser levadas à prestação de contas as despesas com TIC a que se refere o art. 3º desta Portaria.

§ 1º Para fins de prestação de contas, todas as despesas devem estar em nome do usuário.

§ 2º Na hipótese de roubo ou furto dos dispositivos de TIC adquiridos em consonância com o inciso I do art. 2º desta Portaria, as despesas relativas à aquisição de novo dispositivo para substituir o anterior podem ser levadas à prestação de contas do respectivo período de apuração, desde que devidamente comprovado o sinistro por meio de boletim de ocorrência policial.

§ 3º O valor inerente à aquisição de dispositivo de TIC deve ser lançado integralmente na prestação de contas relativa ao período de apuração no qual ocorreu a aquisição, sendo vedado, em qualquer hipótese, o fracionamento do montante em prestações de contas distintas.

§ 4º O valor relativo à aquisição de dispositivos de TIC no exterior deve observar o seguinte:

I - no caso de aquisição via cartão de crédito, é considerado o valor cobrado pelo cartão, sem Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF), devendo ser comprovado com a apresentação de cópia do documento fiscal de aquisição e cópia da respectiva fatura do cartão, assegurado o sigilo das demais operações constantes da fatura; ou

II - no caso de aquisição em espécie, deve ser apresentada cópia do documento fiscal de aquisição, cujo valor em moeda estrangeira corresponderá ao convertido para a moeda corrente nacional, considerando a cotação oficial da moeda estrangeira para venda, no dia da aquisição, constante do *site* do Banco Central do Brasil.

Art. 17. Para a prestação de contas anual, devem ser consideradas as cotas recebidas de janeiro a dezembro do exercício, bem como as despesas com serviços de TIC pagas no período de fevereiro do exercício a janeiro do exercício subsequente e os documentos fiscais de aquisição de aparelhos e equipamentos emitidos no período de janeiro do exercício até o dia 15 de fevereiro do exercício seguinte.

§ 1º Na hipótese de a autoridade ou o servidor não ter sido usuário durante todo o período de apuração, a prestação de contas deve contemplar:

I - as cotas recebidas a partir do mês no qual foi adquirida a condição de usuário, bem como os documentos fiscais de aquisição de dispositivos de TIC emitidos a partir do referido mês e as despesas com serviços de TIC pagas a partir do mês seguinte; ou

II - as cotas recebidas até o mês no qual ocorreu o fato que ensejou a perda da condição de usuário, assim como os documentos fiscais de aquisição de dispositivos de TIC emitidos até o mês subsequente e as despesas com serviços de TIC pagas até o mês subsequente.

§ 2º É facultado ao usuário apresentar prestação de contas parcial ao longo do período de apuração, situação na qual caberá a devolução, mediante GRU, das parcelas das cotas recebidas e não utilizadas.

§ 3º As parcelas devolvidas nos termos do § 2º deste artigo não podem ser compensadas posteriormente, mesmo se a soma dos demais documentos comprobatórios das despesas relativos ao período de apuração for superior às cotas mensais ou anual recebidas.

Art. 18. Para cada prestação de contas, a SecFinanças autuará um processo administrativo eletrônico específico, o qual deverá ser tramitado ao usuário a fim de que faça constar nos autos:

I - cópia digitalizada da folha de rosto dos documentos de despesas mensais com serviços de TIC (folha com código de barra), emitidos pela empresa contratada;

II - GRU, para os casos em que os gastos totais efetuados forem inferiores aos valores recebidos no período de prestação de contas;

III - outros documentos que comprovem as despesas previstas nesta Portaria, tais como notas fiscais de aquisição de dispositivos de TIC; e

IV - se for o caso, boletim de ocorrência policial emitido por órgão oficial que registre o roubo ou o furto de dispositivo de TIC.

§ 1º Todas as prestações de contas de um mesmo usuário, relativas a um exercício, devem constar de um único processo.

§ 2º O formulário preenchido deve conter declaração do usuário acerca da veracidade das informações prestadas, da conferência entre os documentos anexados e os originais, bem como do fato de que os documentos comprobatórios das despesas contemplam exclusivamente planos individuais de telefonia e de *internet* cujos titulares sejam o próprio usuário, ressalvado o disposto no art. 3º desta Portaria.

§ 3º Quando o usuário for autoridade, a SecFinanças autuará processo administrativo de prestação de contas e o tramitará para a Seae, que dará o devido acompanhamento aos autos.

§ 4º É vedada, em qualquer hipótese, a inclusão do mesmo documento comprobatório de despesa em mais de uma prestação de contas, bem como de documentos que não se refiram ao usuário.

§ 5º A Segedam deve expedir as orientações necessárias à emissão da GRU para os fins desta Portaria.

Art. 19. O processo de prestação de contas deve ser tramitado para a Seae, no caso dos usuários de que trata os incisos I e II do art. 4º, e para a SecFinanças, no caso dos demais usuários, nos seguintes prazos limites de:

I - até o dia 20 de fevereiro, quando se tratar de prestação de contas anual;

II - até sessenta dias contados da data do fato que ensejou a perda da condição de usuário de TIC, na hipótese de desligamento do usuário; ou

III - até o mês seguinte à data prevista para pagamento do último documento de despesa com serviços de TIC constante do processo a que se refere o *caput*, para a prestação de contas parcial.

Art. 20. Incumbe à Seae e à SecFinanças, conforme o caso, monitorar a prestação de contas e efetuar, entre outras, as seguintes atividades:

I - após o recebimento da comunicação de que trata o inciso III do art. 23 desta Portaria, solicitar a prestação de contas àquele cuja condição de usuário se extinguiu antes do final do período de apuração;

II - acompanhar a entrega da prestação de contas pelos usuários;

III - realizar análise de conformidade das prestações de contas recebidas;

IV - fazer diligências para sanear os processos de prestação de contas; e

V - aprovar as prestações de contas.

§ 1º Não são considerados, para fins de prestação de contas, os documentos que não sejam referentes aos serviços de TIC ou que estejam em desacordo com os arts. 16 e 18 desta Portaria.

§ 2º Em caso de diligência, o usuário tem o prazo de quinze dias úteis, contados a partir da tramitação do processo, para prestar as informações solicitadas.

Art. 21. Em caso do inadimplemento da prestação de contas pelo usuário ou da existência de diligências não saneadas no prazo devido, a SecFinanças ou a Seae, conforme o caso, deve dar ciência do fato ao dirigente da Segedam, a quem incumbe autorizar a suspensão do direito à indenização das despesas com TIC no exercício, bem como determinar a devolução integral dos valores percebidos ao longo do período de apuração objeto da inadimplência, mediante desconto em contracheque, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Quando o usuário for autoridade, as providências de que trata o *caput* a cargo da Segedam somente podem ser adotadas após prévia autorização da Presidência do TCU.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Seae manter o cadastro de autoridades usuárias com os respectivos números de telefones de uso institucional.

Art. 23. Cabe à SecPessoas:

I - disponibilizar o Indicador Eletrônico para que os usuários providenciem a publicação do número do telefone celular de uso institucional;

II - controlar o pagamento das cotas mensais;

III - cientificar imediatamente a Seae ou a SecFinanças, conforme o caso, quando ocorrerem situações que ensejam a perda da condição de usuário ou na hipótese de vacância de cargo; e

IV - encaminhar mensalmente à SecFinanças, juntamente com a grade de pagamento de pessoal, a relação atualizada dos usuários, destacando os pagamentos individuais no mês e o acumulado do período de apuração.

Art. 24. Incumbe à SecFinanças disponibilizar e manter atualizado, em área específica do Portal TCU, o formulário eletrônico “Indenização de Despesa com Serviços e Dispositivos de Tecnologia da Informação e Comunicação”, bem como providenciar a ampla divulgação desta Portaria.

Art. 25. Fica a Segedam autorizada a expedir os atos necessários à implementação desta Portaria e a atualizar o respectivo Anexo.

Parágrafo único. A atualização dos valores de indenização constantes do Anexo Único desta Portaria será realizada anualmente, ao final de cada exercício, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 26. Os casos omissos inerentes a autoridades serão resolvidos pela Presidência do Tribunal com base em estudo realizado pela Seae, e os demais casos omissos, pelo Secretário-Geral de Administração.

Art. 27. Ficam revogadas as Portarias-TCU nº 47, de 12 de abril de 2021, nº 76 de 23 de maio de 2022, e nº 39 de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

VITAL DO RÊGO

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no BTCU administrativo nº 16, de 23/1/2025, p. 1)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR MÁXIMO DA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM TIC

Usuário	Cota Mensal (R\$)
Presidente	R\$ 2.542,91
Vice-Presidente	R\$ 2.542,91
Ministro, Ministro-Substituto e Procurador-Geral	R\$ 2.275,29
Subprocurador-Geral	R\$ 1.740,10
Procurador	R\$ 1.561,66
Autoridade designada pela Presidência	R\$ 1.159,61
Secretários-Gerais	R\$ 1.159,61
Servidores indicados no inciso III, alíneas 'b' a 'm' do art. 4º desta Portaria	R\$ 904,25
Servidores indicados no inciso III, alíneas 'n' a 'u' do art. 4º desta Portaria	R\$ 808,93
Servidores indicados no inciso III, alíneas 'v' a 'x', e no inciso IV do art. 4º desta Portaria	R\$ 713,61

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-018.484/2024-7, resolve:

ALTERAR, em caráter definitivo, a partir de 11 de janeiro de 2018, com efeitos financeiros a partir de 8 de agosto de 2019, o fundamento legal da Portaria nº 160, de 17 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, que concedeu aposentadoria à servidora MARILIA DA COSTA RODRIGUES PRETTO, matrícula 663-7, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Área Controle Externo, Nível III, Padrão 45, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para integralizar os proventos da servidora, com a inclusão do art. 190 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e Acórdão nº 278/2007-Plenário.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-TCU Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, RONALDO SOUZA DE JESUS, CPF ***.180.808-**, para exercer, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo, o cargo em comissão de Assistente, constante do Anexo VIII da mencionada Resolução, ficando, em consequência, EXONERADO do cargo em comissão de Assistente, exercido no Gabinete do Presidente.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-TCU Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, LUCIANA MIRANDA SARMET PANIAGO, CPF ***.093.291-**, para exercer, no Gabinete do Presidente, o cargo em comissão de Assistente, constante do Anexo VIII da mencionada Resolução, ficando, em consequência, EXONERADA do cargo em comissão de Assistente, exercido no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo artigo 1º, inciso XXII, da Portaria-Segedam nº 7, de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Administração (ISC/SA), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 24 de janeiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
O'Reilly Media, Inc	Contratação de assinatura para acesso ao conteúdo da base O'Reilly Online Learning Service, no Período: 15/12/2023 a 14/12/2024, em Brasília/DF. Contrato-ISC nº 5/2023	2025	R\$ 62.680,37	TC-006.907/2024-5

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral do ISC

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Autorização

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2025.

Em 24 de janeiro de 2025

Autorizo, no processo TC-028.839/2024-2, o ressarcimento de despesa referente ao pagamento de inscrições no evento *Cloud Academy*, que será realizado em Londres/Reino Unido, no período de 01/11/2024 a 30/11/2025, na modalidade telepresencial, para os servidores:

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR (R\$)
BRENO GUSTAVO SOARES DA COSTA, AUFC, MATRÍCULA: 8097-7	1.696,66
DIVINO DE ASSIS JUNIOR, AUFC, MATRÍCULA: 11881-8	2.584,75
GEORGE ATSUSHI MURAKAMI, AUFC, MATRÍCULA: 8120-5	1.737,98
TOTAL	6.019,39

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Diretora-Geral

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA-SECPessoas Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 6/2025, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 000.208/2025-6, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a ROSIMEIRE DINIZ DA SILVA, a partir de 1/1/2025, por motivo de falecimento do servidor aposentado RUBENS DE SIQUEIRA, matrícula 743-9, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; art. 16, inciso I, e art. 77, § 2º, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei 8.213/1991, e art. 1º, inciso VI, da Portaria-ME 424/2020.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-SECPessoas Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR, matrícula 10625-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) Dimeq/AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, exercida no(a) AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-SECPessoas Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2025, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 27 de janeiro de 2025, MAURO GIACOBBO, matrícula 672-6, AUFC, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Seproc/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de DANIEL VIEIRA DE MELO FREIRE, Matrícula 9980-5, de Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO - MIN-VR/ para Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 27/01/2025.

(Solicitação Cesp nº 41766)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de GUILHERME ROCHA DA SILVA, Matrícula 11091-4, de Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável - SecexDesenvolvimento/SEGECEX para Secretaria de Comunicação - Secom/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 02/01/2025.

(Solicitação Cesp nº 41639)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO, Matrícula 7708-9, de Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional - Sejus/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas - SecexContas/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 20/01/2025.

(Solicitação Cesp nº 41834)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MÁRCIO RODRIGO BRAZ, Matrícula 7631-7, de Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO - MIN-VR/ para Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 17/01/2025.

(Solicitação Cesp nº 41784)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RAFAEL SOSINHO CARVALHO, Matrícula 9796-9, de Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras/SEGEDAM para Secretaria de Relações Internacionais - Serint/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 03/02/2025.

(Solicitação Cesp nº 41696)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RENATA OLIVEIRA COSTA, Matrícula 9284-3, de Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO - MIN-VR/ para Secretaria de Relações Internacionais - Serint/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 17/01/2025.

(Solicitação Cesp nº 41785)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de VIVIAN ANDRADE VIANA, Matrícula 7716-0, de Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional - Seta/SEGEPRES para Secretaria de Relações Institucionais - SRI/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 17/01/2025.

(Solicitação Cesp nº 41754)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária Substituta da SecPessoas

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS****PORTARIA-DIADI Nº 42, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula 10082-0, TEFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Conjur-ASS/Consultoria Jurídica, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) SecPessoas-ASS/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-DIADI Nº 43, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar SALVATORE PALUMBO, matrícula 3154-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-DIADI Nº 45, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria-Diadi 39, de 23/1/2025, publicada no DOU de 23/1/2025, Seção 2, página 57, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar FABIANA MARINS RAMOS, matrícula 7646-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) AudDigital/ Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.”

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

PORTARIA-DIADI Nº 46, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2025, OTONIEL DA SILVA CABRAL, matrícula 2343-4, TEFC, da função de confiança de Assistente Técnico, código FC2, exercida no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES.

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES

(Publicado no DOU Edição nº 17 de 24/01/2025, Seção 2, p. 47)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALINE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 45713-2, para substituir, no(a) AudSustentabilidade/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe, código FC-5, ARLENE COSTA NASCIMENTO, matrícula 6566-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/1/2025.

(Número de controle: 12392)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA, matrícula 6265-0, para substituir, no(a) Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Diretor-Geral, código FC-5, ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, matrícula 4576-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/1/2025.

(Número de controle: 12401)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 10173-7, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, ANDRESSA MEDEIROS SARAIVA, matrícula 10202-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/1/2025.

(Número de controle: 12407)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 10173-7, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, EDUARDO BICALHO BELMOCK, matrícula 5064-4, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/1/2025.

(Número de controle: 12409)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FABIANO MESQUITA PADÃO, matrícula 12388-9, para substituir, no(a) D2AudUrbana/AudUrbana/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Diretor, código FC-4, MARCELO RIBEIRO, matrícula 8592-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/1/2025.

(Número de controle: 12412)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUÍS GUSTAVO DE AZEVEDO SANTOS, matrícula 12359-5, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Secretário-Adjunto, código FC-5, LEONARDO NAVES SOUSA, matrícula 8602-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/1/2025.

(Número de controle: 12397)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 10173-7, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, LUCIANE DE OLIVEIRA VALENÇA DE PAULA, matrícula 3123-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/1/2025.

(Número de controle: 12408)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAEL SOSINHO CARVALHO, matrícula 9796-9, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, MICHEL AFONSO ASSAD COHEN, matrícula 6510-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 3/2/2025.

(Número de controle: 12411)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 10173-7, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO, o(a) Assessor de Procurador, código FC-5, NAGIB CHAUL MARTINEZ, matrícula 3142-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/1/2025.

(Número de controle: 12406)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 10173-7, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, REYNALDO PENA LOPES JUNIOR, matrícula 8673-8, nos seus afastamentos eventuais de 28/1/2025 a 31/12/2026.

(Número de controle: 12410)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 2 de janeiro de 2025, LUCIANO CASSIO DE SOUZA, matrícula 6551-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário de Representação, código FC-3, CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA, matrícula 3509-2, AUFC, exercida no(a) SEC-PR/Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

(Número de controle: 12403)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 2 de janeiro de 2025, OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO, matrícula 9452-8, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário de Representação, código FC-3, LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA, matrícula 5094-6, AUFC, exercida no(a) SEC-MA/Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

(Número de controle: 12404)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 2 de janeiro de 2025, REINALDO CANO DE MELLO, matrícula 8554-5, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário de Representação, código FC-3, MÁRIO JUNIOR BERTUOL, matrícula 3057-0, AUFC, exercida no(a) SEC-MS/Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

(Número de controle: 12402)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 27 de janeiro de 2025, SAMUEL SÁ TELES SOARES, matrícula 8605-3, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, MARCELO RIBEIRO, matrícula 8592-8, AUFC, exercida no(a) D2AudUrbana/AudUrbana/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura.

(Número de controle: 12405)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
-Retificação-

Em 23 de janeiro de 2025

No despacho da Diretoria de Análise de Direitos de 2/12/2024, número de controle 11641, publicado no BTCU Administrativo nº 230, de 3/12/2024, **onde se lê** "...no período de 17/12/2024 a 30/12/2024", **leia-se** "no período de 17/12/2024 a 27/12/2024".

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR ALINE GISELLE PIZATTO, matrícula 9450-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, MARCELO BEMERGUY, matrícula 3848-2, no dia 13/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12393)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR FLÁVIA CORRÊA FIASCHI, matrícula 12349-8, para substituir, no(a) Sesol-2/Diest/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Especialista Sênior II, código FC-4, HERIO THIAGO CESAR SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 9654-7, no período de 27/1/2025 a 12/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12399)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 24 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR NELSON HOMERO DUMAS, matrícula 40640-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 5088-1, no período de 30/1/2025 a 28/2/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 12394)

JAIRINA BANDEIRA GOMES NUNES
Diretora Substituta da Diadi

DIRETORIA DE SAÚDE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 24 de Janeiro de 2025

Servidor	Matrícula	Início	Término
EMMANUEL NAZARENO SOUZA VASCONCELOS	433-2	17/01/2025	17/01/2025
ROGERIO FRADE RIBEIRO CORDEIRO	3152-6	17/01/2025	17/01/2025
ELISÂNGELA LIMA SILVA	5063-6	17/01/2025	29/01/2025
JOÃO EDÍSIO CORDEIRO STUDART GURGEL	896-6	17/01/2025	30/01/2025
PEDRO ADOLFO RODRIGUES DE PAULA GOMES	12045-6	20/01/2025	20/01/2025
GABRIELA FARIAS ABU-EL-HAJ	10963-0	12/12/2024	13/12/2024
ÁLVARO PEREIRA DA SILVA	5827-0	20/01/2025	30/01/2025
BRIAN SOUZA NOGUEIRA	12581-4	20/01/2025	24/01/2025
CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA	2728-6	21/01/2025	21/01/2025
ÉRIC LUIS BARROSO CAVALCANTE	7698-8	21/01/2025	24/01/2025
GUSTAVO ZERLOTTINI DOS REIS	5663-4	20/01/2025	23/01/2025
KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA	8654-1	22/01/2025	22/01/2025
ISABELLA REZENDE LOPEZ DE BARCELOS	9459-5	23/01/2025	24/01/2025
ISADORA PERDIGÃO ROCHA	12199-1	22/01/2025	22/01/2025
DIEGO VINICIUS DA SILVA VIEIRA DE ALBUQUERQUE	11655-6	23/01/2025	24/01/2025
CLÁUDIA PATRICIA DE AZEVÊDO PAIVA	2471-6	23/01/2025	23/01/2025

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-SecPessoas nº 3/2025, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, nos termos do art. 108 da Lei nº 8.112/1990. O pedido deverá ser dirigido ao Diretor da Dsaud, de acordo com o art. 107 da mencionada lei, juntamente com a documentação nosológica atualizada que permita a reformulação da decisão a que se recorre.

Em 24 de Janeiro de 2025

Servidor	Matrícula	Início	Término
LOYANE MENDES DE SOUZA	11530-4	20/01/2025	24/01/2025
LUCIANO JOSÉ MAIA	6526-9	20/01/2025	24/01/2025
DENNYS NADSON YUZUKI BATISTA	11790-0	21/01/2025	30/01/2025

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, I da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: CLAUDIVAN DA SILVA COSTA, matrícula 8155-8.

LOTAÇÃO: PB|Segepres/SRI-Adjunta/SEC-PB.

AQUISIÇÃO: Serviço de locação de veículo executivo com motorista para apoio em missão oficial em João Paulo/PB, nos dias 10/01 a 11/01/2025.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.950,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4604, conforme descrito acima.

Em 24 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, matrícula 4211-0.

LOTAÇÃO: DF|Segepres/Segepres-ASS.

AQUISIÇÃO: Vacina prevenção Herpes-Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.410,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4610, conforme descrito acima.

Em 24 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024 e subdelegação de competência conferida pelo art. 5º, III da Portaria SecFinanças nº 1, de 8 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: CARLOS FETTERMANN BOSAK, matrícula 3480-0.

LOTAÇÃO: RS|SEGECEX/SecexDesenvolvimento/AudEducação/D4AudEducação.

AQUISIÇÃO: Vacina prevenção Herpes-Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 0,00.

INDEFERINDO o pedido descrito acima, na forma proposta na solicitação SFA-4364, por não ter o (a) interessado (a) cumprido os requisitos previstos para o ressarcimento.

Em 24 de janeiro de 2025.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SECCOMPRAS Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Subdelega competências ao Diretor de Execução Orçamentária e Financeira para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM COMPRAS PÚBLICAS, com base no disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor de Execução Orçamentária e Financeira e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Tribunal envolvendo fornecedores da sede e das secretarias do TCU nos Estados;

II - assinar, como ordenador de despesas, os documentos necessários à execução de despesas envolvendo o pagamento de fornecedores da sede e das secretarias do TCU nos Estados;

III - expedir declarações relativas às adequações orçamentárias e financeiras de despesas envolvendo o pagamento de fornecedores da sede e das secretarias do TCU nos Estados, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - emitir e assinar, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os documentos necessários à execução de despesas envolvendo fornecedores da sede e das secretarias do TCU nos Estados e de outros órgãos ou entidades decorrentes de Termo de Execução Descentralizada (TED) de créditos;

V - autorizar a inscrição de despesas em Restos a Pagar necessários à execução de despesas envolvendo fornecedores da sede e das secretarias do TCU nos Estados;

VI - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de interesse interno da diretoria;

VII - determinar a autuação de processos referentes a matérias de sua competência, inclusive os de caráter reservado;

VIII - promover o arquivamento e o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

IX - deferir pedido de vista e de cópia de peça de processo administrativo de sua competência que esteja encerrado ou arquivado na unidade ou subunidades subordinadas ou para o qual não tenha sido designado relator;

X - definir, no âmbito da diretoria, os trabalhos a serem realizados fora das dependências do Tribunal (teletrabalho), nos termos da Portaria-TCU nº 184, de 23 de dezembro de 2024;

XI - designar servidor lotado na diretoria e em suas subunidades subordinadas para, observadas as normas em vigor aplicáveis, assinar, como gestor financeiro e gestor financeiro substituto, os documentos necessários à execução de despesas e à autorização da inscrição de despesas em Restos a Pagar, assim como emitir e cancelar empenhos, envolvendo fornecedores da sede e das secretarias do TCU nos Estados; e

XII - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da diretoria.

Parágrafo único. Nos impedimentos do servidor designado formalmente como gestor financeiro e de seu substituto, assinará, como gestor financeiro, ou gestor financeiro substituto, indistintamente, o titular ou o substituto do Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof), o titular ou o substituto do Serviço de Pagamento a Fornecedores da Sede (SPF) e o titular ou substituto do Serviço de Pagamento a Fornecedores das Secretarias do TCU nos Estados (SPF-Estados).

Art. 2º Os atos praticados por subdelegação de competência em conformidade com esta Portaria deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base, respectivamente, na Portaria-SecCompras nº 4, de 2 de abril de 2024; na Portaria-SecCompras nº 22, de 20 de dezembro de 2024; e na Portaria-SecCompras nº 5, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias-SecCompras nºs 4/2024 e 5/2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário

DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelo inciso I, art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 5, de 3 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 24 de janeiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
NUCTECH DO BRASIL LTDA	Segundo Termo de Apostilamento de reajuste de preços do Contrato nº 03/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de inspeção por raios X (scanner), incluindo assistência técnica e substituição de peças, sob demanda, para o TCU em Brasília/DF.	2024	R\$ 2.502,31	TC-023.123/2024-9

RENATO VILELA DE MAGALHÃES
Diretor(a) da Deof - Substituto(a)

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, e pelo inciso I, art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 5, de 3 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 24 de janeiro de 2025

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
PROTECT4 SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Segundo Termo de Apostilamento de reajuste de preços do Contrato nº 34/2020, que tem por objeto a prestação de serviços gerenciados de proteção de dados compostos por software e repositório de backup, instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução.	2023, 2024	R\$ 280.925,33	TC-026.409/2024-0

RENATO VILELA DE MAGALHÃES
Diretor(a) da Deof - Substituto(a)